

b) Nomear os membros dos respectivos gabinetes pessoais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo;

c) Autorizar, dentro dos limites da respectiva dotação, outras despesas, bem como transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, e praticar os demais actos de gestão orçamental previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para os cargos de direcção superior do 1.º grau;

d) Decidir quanto às suas deslocações em serviço e autorizar as do seu pessoal, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo.

2 — Em matéria das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, exercer os poderes que me são conferidos pelos artigos 159.º a 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo governador civil, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 18 de Junho de 2009 até à data da publicação do presente despacho.

18 de Junho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201944465

Despacho n.º 14664/2009

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa e reconhecendo o percurso de exemplar existência daquela Associação ao serviço da comunidade e da protecção e socorro da população, com uma actuação sempre caracterizada pelo heroísmo, abnegação e solidariedade para com o próximo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, aprovado pela Portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, concedo esta medalha de mérito de protecção e socorro, no grau prata e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa.

19 de Junho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201944902

Louvor n.º 394/2009

Louvo, por proposta da governadora civil de Faro, o tenente-coronel de cavalaria n.º 1870179, Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes, da Guarda Nacional Republicana, pela forma altamente eficiente, dedicada e muito competente como, ao longo dos últimos dois anos, tem desempenhado as funções de chefe do gabinete de apoio da governadora civil de Faro.

De carácter de excepção e possuidor de uma sólida formação moral e ética, o tenente-coronel Carlos Silva Gomes constituiu-se como elemento de grande relevância na dinâmica alcançada pelo Governo Civil de Faro nas mais diversas áreas, revelando-se um colaborador fundamental na actividade desenvolvida e, em especial, da governadora civil.

Participando, trabalhando e coordenando activamente as múltiplas áreas de actuação que o Governo Civil exerce actual e efectivamente, no domínio das suas competências, quer na vertente interna — em que não é despendendo assinalar a área de gestão de recursos, com tradução efectiva na elaboração dos respectivos instrumentos — quer na vertente externa, nomeadamente na dinamização dos vários conselhos e gabinetes coordenadores sob a dependência da governadora civil de Faro, o tenente-coronel Silva Gomes sempre manifestou grande capacidade de trabalho, destacando-se a forma como o realiza em equipa.

Aliando a frontalidade com que expõe os seus pontos de vista, sem os impor, à dinâmica e energia que imprime às actividades que desenvolve, bem como a grande generosidade e espírito de lealdade que o caracteriza, tem consolidado óptimas relações com as autoridades e entidades centrais, regionais e autárquicas com que contacta, granjeando o seu respeito e consideração, contribuindo, assim, para prestígio do Governo Civil e da Guarda Nacional Republicana que tão briosamente integra.

Particularmente atento às áreas relacionadas com a segurança e tranquilidade das populações, às quais tem dedicado grande parte do trabalho desempenhado, com grande abnegação e coragem moral,

participou activamente no desenvolvimento pioneiro de programas de proximidade, do qual se destaca o «Sistema colectivo de segurança», incluído no Manual Europeu de Boas Práticas em Policiamento Comunitário.

Participou, igualmente, nos estudos e desenvolvimento desse trabalho, não se tendo poupado a esforços no sentido de contribuir para o aprofundamento das questões de segurança em geral e no Algarve em particular, nomeadamente no que respeita à utilização de novas tecnologias, denotando grande empenhamento e dedicação em serviço da segurança pública.

Competindo-lhe, por imperativo legal, substituir a governadora civil nas suas ausências e impedimentos o tenente-coronel Carlos Silva Gomes, pela forma natural como assume os mais diferentes e múltiplos desafios, sempre soube desempenhar tais difíceis e complexas funções, com elevada ponderação e bom senso, demonstrando notáveis qualidades pessoais e profissionais, aliadas a uma enorme capacidade do relacionamento e aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias.

As excepcionais qualidades e virtudes militares, pessoais e profissionais demonstradas pelo tenente-coronel Carlos Silva Gomes, ao longo de mais de 20 anos de serviço na Guarda Nacional Republicana, já objecto de referência em diversos louvores, tornam-no merecedor do respeito e consideração públicos, pelo que é da mais elementar justiça que os serviços por si prestados sejam publicamente reconhecidos como extraordinariamente importantes e distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o tenente-coronel Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes, da Guarda Nacional Republicana.

1 de Junho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201945437

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 14665/2009

O despacho n.º 21125/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Outubro de 2006, veio instituir novos procedimentos na homologação dos cursos e acções de formação, relativamente ao estabelecido no despacho n.º 13220/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Julho de 2003, revogando este.

Tendo-se verificado a existência de acções de formação integradas em projectos aprovados em 2005 e 2006 que foram estruturadas e propostas a homologação nos termos do despacho n.º 13220/2003, de 7 de Julho, e a dificuldade de serem alteradas no âmbito dos programas de financiamento;

Considerando que aquelas acções foram estruturadas e aprovadas financeiramente nos moldes do despacho revogado, segundo os programas tipo e as normas de homologação então vigentes, permitem cumprir os objectivos de formação pretendidos;

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 5834/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Março de 2008, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, determino o seguinte:

1 — As acções integradas em projectos de formação plurianuais, estruturadas de acordo com os programas tipo e as normas de homologação definidos no despacho n.º 13220/2003, de 7 de Julho, que à data da publicação do despacho n.º 21125/2006, de 17 de Outubro, se encontrem aprovadas financeiramente, poderão ser homologadas de acordo com as normas e programas tipo daquele despacho.

2 — É revogado o n.º 57 do despacho n.º 21125/2006, de 17 de Outubro.

9 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

201940666